

## EDITAL Nº 009/2018

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e suas alterações, a Lei nº 12.990/2014 bem como a Orientação Normativa nº 03 de 01/08/2016, a Lei nº 13.726/2018, a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, o Decreto nº 6.949/2009, o Decreto 3298/1999, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2017, seção 1, p. 76, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação para os *Campi* São Carlos, Araras e Sorocaba, conforme consta nos Quadros I e II.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, sendo coordenado por Comissão Organizadora designada para este fim e executado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

### 2. DOS CARGOS, FASES DO CONCURSO, VAGAS E REQUISITOS

2.1. Os cargos especificados neste Edital são vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações.

2.1.1. As descrições resumidas das **atribuições** de cada cargo encontram-se disponíveis no **ANEXO I**.

**Quadro I - Cargos - Nível Superior - Classificação "E"**

Código/Cargo/Fases	Vagas			Requisitos para o Cargo
	AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	Negros <sup>3</sup>	
<b>00918.01</b> <b>BIBLIOTECÁRIO/            DOCUMENTALISTA</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus            Sorocaba</b>	1	-	-	Curso Superior em Biblioteconomia ou Curso Superior em Ciência da Informação <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.
<b>00918.02</b> <b>ENFERMEIRO</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus            São Carlos</b>	1	-	-	Curso Superior em Enfermagem <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.

<b>00918.03</b> <b>FARMACÊUTICO</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus</b> <b>Araras</b>	1	-	-	Curso Superior em Farmácia <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão
<b>00918.04</b> <b>MÉDICO/</b> <b>PSIQUIATRIA</b> <b>2 FASES</b> <b>Campus</b> <b>São Carlos</b>	-	1	-	Curso Superior em Medicina <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão <b>e</b> Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica. <b>ou</b> Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Associação Médica Brasileira.

**Quadro II - Cargos - Nível Intermediário - Classificação “D”**

Código/Cargo/Fases	Vagas			Requisitos para o Cargo
	AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	Negros <sup>3</sup>	
<b>00918.05</b> <b>OPERADOR DE</b> <b>CÂMERA DE CINEMA</b> <b>E TV</b> <b>3 FASES</b> <b>Campus</b> <b>São Carlos</b>	1	-	-	Curso Médio Profissionalizante na área <b>ou</b> Curso Médio Completo mais Experiência (mínimo de 6 meses) na área <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.
<b>00918.06</b> <b>TÉCNICO DE</b> <b>LABORATÓRIO/</b> <b>BIOTÉRIO</b> <b>3 FASES</b> <b>Campus</b> <b>São Carlos</b>	1	-	-	Curso Médio Profissionalizante na Área de Agropecuária, Zootecnia, Agronomia, Veterinária, Biomedicina, Bioquímica, Biotério ou Biotecnologia <b>ou</b> Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Agropecuária, Zootecnia, Agronomia, Veterinária, Biomedicina, Bioquímica, Biotério ou Biotecnologia <b>e</b> Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.

<p><b>00918.07</b></p> <p><b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ HIDRÁULICA E HIDROLOGIA</b></p> <p><b>3 FASES</b></p> <p><b>Campus São Carlos</b></p>	-	-	1	<p>Curso médio profissionalizante em Edificações ou Hidrologia ou Saneamento ou Mecânica</p> <p><b>ou</b></p> <p>Médio completo + Curso técnico em Edificações ou Hidrologia ou Saneamento ou Mecânica</p> <p><b>e</b></p> <p>Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.</p>
<p><b>00918.08</b></p> <p><b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ QUÍMICA</b></p> <p><b>3 FASES</b></p> <p><b>Campus São Carlos</b></p>	2	-	-	<p>Curso Médio Profissionalizante na Área do Cargo</p> <p><b>ou</b></p> <p>Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Química</p> <p><b>e</b></p> <p>Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.</p>
<p><b>00918.09</b></p> <p><b>TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b></p> <p><b>2 FASES</b></p> <p><b>Campus São Carlos</b></p>	5	-	1	<p>Curso Médio Profissionalizante na Área do Cargo</p> <p><b>ou</b></p> <p>Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais</p> <p><b>ou</b></p> <p>Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Informática.</p> <p><b>e</b></p> <p>Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.</p>
<p><b>00918.10</b></p> <p><b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/ Horticultura)</b></p> <p><b>3 FASES</b></p> <p><b>Campus Araras</b></p>	-	-	1	<p>Curso Médio Profissionalizante na Área de Agropecuária</p> <p><b>ou</b></p> <p>Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Agropecuária</p> <p><b>e</b></p> <p>Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.</p>
<p><b>00918.11</b></p> <p><b>TÉCNICO EM ELETRICIDADE</b></p> <p><b>2 FASES</b></p> <p><b>Campus Araras</b></p>	-	-	1	<p>Curso Médio Profissionalizante na Área de Eletricidade</p> <p><b>ou</b></p> <p>Curso Médio Completo mais Curso Técnico em Eletricidade</p> <p><b>e</b></p> <p>Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.</p>

<b>00918.12</b>				Médio Completo mais Certificado de Proficiência em Libras
<b>TRADUTOR E INTERPRETE DELINGUAGEM DE SINAIS</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>e</b>
<b>3 FASES</b>				Registro Vigente no Conselho competente quando for exigência para exercício da profissão.
<b>Campus São Carlos</b>				

<sup>1</sup> Vagas de Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto nº 9.508/2018.

<sup>3</sup> Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014.

**2.2.** O sorteio para a distribuição das vagas reservadas foi realizado publicamente no dia 05/12/2018, com prévia divulgação no Diário Oficial da União, seção 3, p. 47, em 03/12/2018, e em 30/11/2018 no canal de comunicação interna da UFSCar (InfoRede) e no site da ProGPe.

**2.2.1.** Estão disponíveis no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) a ata da sessão e a planilha contendo as vagas sorteadas.

**2.3.** A remuneração inicial para os cargos será:

**2.3.1.** Classificação “E”: **R\$ 4.180,66** (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos);

**2.3.2.** Classificação “D”: **R\$ 2.446,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

**2.4.** Ao candidato empossado será concedido Auxílio-Alimentação e poderão ser concedidos os seguintes benefícios: Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

**2.4.1.** Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que possuir educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadros III e IV a saber:

➤ **Quadro III – Incentivo à Qualificação – Classificação “E”**

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
<b>Especialização</b>	<b>30</b>	1.254,19	5.434,85	<b>20</b>	836,13	5.016,79
<b>Mestrado</b>	<b>52</b>	2.173,94	6.354,60	<b>35</b>	1.463,23	5.643,89
<b>Doutorado</b>	<b>75</b>	3.135,49	7.316,15	<b>50</b>	2.090,33	6.270,99

Obs.: (\*) Percentuais não cumulativos

➤ **Quadro IV – Incentivo à Qualificação – Classificação “D”**

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
<b>Graduação</b>	<b>25</b>	611,74	3.058,70	<b>15</b>	367,04	2.814,00
<b>Especialização</b>	<b>30</b>	734,08	3.181,04	<b>20</b>	489,39	2.936,35
<b>Mestrado</b>	<b>52</b>	1.272,42	3.719,37	<b>35</b>	856,43	3.303,39
<b>Doutorado</b>	<b>75</b>	1.835,22	4.282,18	<b>50</b>	1.223,48	3.670,44

Obs.: (\*) Percentuais não cumulativos

**2.5.** O Regime de trabalho será de **40** (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, com exceção do cargo de **Médico/Psiquiatria**, que é de **20** (vinte) horas semanais.

**2.6.** O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á **em dois períodos (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)**, em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

**2.7.** Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, nem mesmo a escolha pelo período de trabalho, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação e o período de trabalho indicados pela UFSCar.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **17/12/2018 a 31/01/2019**, exclusivamente via INTERNET, no

endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**3.1.1. Todos os cargos/especialidades, independentemente da reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros ou ampla concorrência.**

**3.2.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**3.2.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br); clicar no campus no qual deseja se inscrever, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição;

**3.2.2.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **31/01/2019**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

**3.2.3.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

**3.3.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificado no item **2.1**, e aqueles para investidura no cargo especificado no capítulo **12** e seus itens e subitens deste Edital.

**3.4.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

**3.5.** O valor da taxa de inscrição será de:

**3.5.1. R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) para cargos de classificação “E”;

**3.5.2. R\$ 78,00** (setenta e oito reais) para cargos de classificação “D”

**3.6.** A taxa de inscrição, uma vez recolhida, **não** será devolvida.

**3.7.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

**3.7.1.** Estiver inscrito e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

**3.7.2.** Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007; ou

**3.7.3.** Seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**3.8.** O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante no endereço: [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no menu Requerimentos, podendo o documento ser entregue pessoalmente ou por procuração simples em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V** ou encaminhado eletronicamente através do e-mail: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **11/01/2019**.

**3.8.1.** O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

**3.8.2.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**3.8.3.** O candidato que optar por encaminhar o pedido de isenção eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Isenção Edital nº 009/2018** e anexar o formulário assinado e Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único, ambos digitalizados, ou o formulário assinado e o documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, ambos digitalizados.

➤ **Quadro V – Horário de atendimento e endereço dos campi:**

<b>Campus Araras</b> Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo – Brasil, CEP 13600-970
<b>Campus Lagoa do Sino</b> Departamento de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 - Bairro Araraçú - Buri - São Paulo – Brasil, CEP 18290-000
<b>Campus São Carlos (DePM/DiDP/ProGPe)</b> Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo – Brasil, CEP 13565-905

<p><b>Campus Sorocaba</b> Departamento de Gestão de Pessoas</p>	<p>O horário de atendimento é das 9h às 11:30h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.</p>	<p>Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo – Brasil, CEP 18052-780</p>
---	--	--

**3.9.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site **www.concursos.ufscar.br**, no dia **14/01/2019** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**3.10.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU até a data limite estabelecida no subitem **3.2.2** deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso público.

**3.11.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.12.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: **dep@ufscar.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **25/02 a 26/02/2019**.

**3.13.** É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

**3.14.** No ato da inscrição o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova, etc.), por meio do preenchimento do formulário constante no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, conforme modelo disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: **dep@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **11/01/2019**.

**3.14.1.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **11/01/2019**, em conformidade com a instrução constante no **item 3.14**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

**3.14.2.** O candidato que não entregar ou encaminhar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**3.14.3.** O candidato que optar por encaminhar o pedido de prova especial eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Prova Especial Edital nº 009/2018** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se refere o subitem 3.14.1 quando for o caso.

**3.15.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, e entregar pessoalmente ou por procuração simples, conforme modelo disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, em qualquer dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: **dep@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **11/01/2019**.

**3.15.1.** A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

**3.15.2.** A candidata que optar por encaminhar o pedido de tempo para aleitamento eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Tempo para Aleitamento Edital nº 009/2018** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o documento a que se refere o subitem **3.15.1**.

**3.15.3.** O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata acompanhada de criança que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**3.15.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.15.5.** No momento da amamentação, na sala destinada ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**3.16.** A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item **3.15**, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

**3.17.** As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.18.** O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse certame, através de formulário próprio disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e entregando pessoalmente, ou por procuração simples, conforme modelo

disponível no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, no menu Requerimentos, em qualquer um dos quatro *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhar eletronicamente através do e-mail: **dep@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **31/01/2019**.

**3.18.1.** O candidato que optar por encaminhar o requerimento de uso do nome social eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 009/2018** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**3.18.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.

**3.19.** A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS

### 4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição do Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Federal nº 6.949/2009) e da Lei nº 13.146/2015, combinados com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

**4.1.2.** Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

**4.1.3.** Do total de vagas previstas neste Edital, ficam reservadas 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência, com base no Decreto nº 9.508/2018, conforme **Quadros I e II**.

**4.1.3.1.** As Pessoas com Deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.1.3.2.** As Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e aos candidatos negros.

**4.1.4.** Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I) Declarar-se como Pessoa com Deficiência;

II) Entregar em envelope lacrado o laudo atualizado nos últimos 12 (doze) meses, fornecido por médico especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência, **preferencialmente** utilizando os modelos de laudos disponíveis no endereço **www.concursos.ufscar.br**, podendo:

a) Enviar diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, cujo endereço está disponível no **Quadro V**, via Correios, aos Cuidados do **Serviço de Medicina do Trabalho**, postando até o dia **11/01/2019**.

b) Entregar pessoalmente, ou por procuração simples, em envelope lacrado destinado ao **Serviço de Medicina do Trabalho**, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/São Carlos ou nos Departamentos de Gestão de Pessoas de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino, cujos endereços estão disponíveis no **Quadro V** até o dia **11/01/2019**.

**4.1.4.1.** Os modelos de laudos indicados no subitem **4.1.4 Inciso II** estão separados por tipo de deficiência, disponíveis na página do concurso, devendo o candidato encaminhar apenas o que lhe diz respeito.

**4.1.4.2.** O candidato com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o dia **11/01/2019**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista da área de sua deficiência;

**4.1.4.2.1.** A concessão de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 está condicionada à recomendação e orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Para que seja garantida a isonomia entre os candidatos, será concedida 1 (uma) hora adicional para os candidatos nesta situação.

**4.1.5.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado no subitem **4.1.4**, não será considerado como Pessoa com Deficiência apta para concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.1.6.** A entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

**4.1.6.1.** O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido para o candidato.

**4.1.7.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) em **01/02/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO V**.

**4.1.7.1.** Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo protocolar pessoalmente, ou por procuração simples, conforme as instruções constantes no capítulo 11.

**4.1.7.2.** A reposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no dia **22/02/2019**.

**4.1.7.3.** Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, o mesmo passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

**4.1.8.** Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de **que trata o item 12.2**;

**4.1.8.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.1.8** e as disposições constantes no capítulo **10**.

**4.1.9.** Após a publicação das listas de resultados finais, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação de Perícia Médica, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

**4.1.10.** O candidato deverá comparecer à Perícia Médica em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**4.1.10.1.** A perícia será realizada por médico perito da UFSCar, devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

**4.1.10.2.** No caso de a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, o mesmo poderá interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado.

**4.1.10.3.** A perícia médica decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

**4.1.10.4.** Caso a perícia médica conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato classificado não será considerado apto à nomeação e, portanto, estará eliminado do certame.

**4.1.10.5.** A decisão da perícia médica é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida.

**4.1.11.** Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato com deficiência deverá ser encaminhado à avaliação da equipe multiprofissional para acolhimento e avaliação do posto de trabalho.

**4.1.12.** Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

**4.1.13.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**4.1.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.**

**4.1.15.** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.16.** Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999 e o Decreto nº 9.508/2018.

## 4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

**4.2.1.** Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

**4.2.2.** Do total de vagas previstas neste Edital, ficam reservadas 20% (vinte por cento) às pessoas negras, de acordo com o previsto na Lei nº 12.990/2014, conforme **Quadros I e II**.

**4.2.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.2.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

**4.2.3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.2.3.3.** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

**4.2.3.4.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

**4.2.3.5.** O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência ao **depem@ufscar.br**.

**4.2.4.** O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**4.2.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também deficientes.

**4.2.5.1.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

**4.2.5.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**4.2.5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.2.6.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br** em **22/02/2019**, conforme estabelecido no **ANEXO V**.

**4.2.7.** Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados do concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de que trata o subitem **12.2**.

**4.2.7.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.2.7** e as disposições constantes no **capítulo 10** deste edital.

**4.2.8.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, seção 1, p. 43, os candidatos às vagas reservadas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem **4.2.3**, aprovados no concurso na forma do disposto no **capítulo 9** deste edital e classificados até o limite máximo que dispõe o subitem **12.2**, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.

**4.2.8.1.** A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

**4.2.9.** O Candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **4.2.8.1** será excluído do Concurso.

**4.2.10.** O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem **4.2.8** será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**4.2.10.1.** A Comissão Específica de que trata o subitem **4.2.10** será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**4.2.11.** No ato da realização do procedimento de heteroidentificação o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.2.11.1.** Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

**4.2.11.2.** O documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** deverá compor o processo de nomeação do candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no **capítulo 13** do presente Edital.

**4.2.12.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, conforme disposto no Art. 9º da Portaria Normativa nº 4/2018.

**4.2.13.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme Art. 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.

**4.2.13.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, estando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**4.2.14.** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.

**4.2.15.** Será permitido ao candidato eliminado na forma do disposto no subitem **4.2.13** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no **subitem 4.2.8.1**.

**4.2.16.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.14** será divulgado no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**4.2.17. As vagas reservadas aos candidatos negros dispostas no subitem 4.2.1 que não forem preenchidas por falta de candidato negro classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência, para o mesmo cargo/área do respectivo campus, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.**

## 5. DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**5.1.** O Concurso será realizado na modalidade de “provas e títulos”, nos termos do art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, a saber:

**5.1.1. Primeira fase:** Prova Objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, contendo 60 questões de múltipla escolha, conforme estrutura constante no **ANEXO II** deste Edital:

**Parte “A” - Questões de Conhecimentos Gerais;**

**Parte “B” - Questões de Conhecimentos Específicos.**

**5.1.1.1.** Serão considerados habilitados na primeira fase do concurso e classificados para a segunda fase (quando houver), ou para a terceira fase quando se tratar de cargos com apenas 2 (duas) fases, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Gerais (Parte A) e **60%** (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Específicos (Parte B) e que **não tenham zerado** em nenhum dos tópicos que compõem a Parte “A” - Conhecimentos Gerais.

**5.1.2. Segunda fase:** Prova Prática, de **caráter eliminatório e classificatório**, que constará de atividade prática na área do cargo, a ser realizada pelo candidato, valendo de **0** (zero) a **100** (cem) pontos. **APENAS** para os cargos de **Operador de Câmera de Cinema e TV** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Biotério** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Hidráulica e Hidrologia** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Química** (Campus São Carlos); **Técnico em Agropecuária** (Campus Araras) e **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais** (Campus São Carlos).

**5.1.2.1.** Serão considerados habilitados na segunda fase do concurso e classificados para a terceira fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60%** (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Prática.

**5.1.3. Terceira fase:** Apresentação de Títulos, de **caráter classificatório**, que constará da análise de formação e/ou experiência profissional, correspondentes a cada cargo, cujos critérios e pontuações serão analisados em conformidade com o **ANEXO IV**.

**5.1.4.** Serão habilitados para a segunda fase, Prova Prática, quando houver, e para a terceira fase, Apresentação de Títulos, os candidatos mais bem classificados na primeira fase em quantidade igual a **10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, bem como os que empatarem na última posição.

**5.2.** Os candidatos habilitados em quaisquer das três fases **não estão automaticamente aprovados**, conforme item **12.2**.

## 6. DAS PROVAS

**6.1.** A primeira fase, Prova Objetiva, versará sobre os Conteúdos Programáticos, correspondentes a cada cargo, constantes no **ANEXO III** deste Edital.

**6.2.** A segunda fase, Prova Prática, têm o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do candidato na elaboração e/ou utilização de conceitos técnicos específicos para o exercício do cargo, em uma situação concreta simulada. O Conteúdo Programático, correspondente a cada cargo, está disposto no **ANEXO III** deste Edital.

**6.2.1.** Não serão convocados para a Prova Prática os candidatos que forem eliminados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem **5.1.1.1** e no subitem **5.1.4** deste Edital.

**6.3.** A terceira fase, Apresentação de Títulos, constará, exclusivamente, da análise de documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional, correspondentes a cada cargo, em conformidade com critérios constantes do **ANEXO V** deste Edital.

**6.3.1.** Não serão convocados para apresentar a documentação de que trata o subitem **6.3** os candidatos que forem eliminados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem **5.1.1.1** e no subitem **5.1.4** deste Edital, bem como os candidatos eliminados na Prova Prática, quando houver.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

**7.1.1.** A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas** e será realizada em data e horário estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital.

**7.1.2.** A Prova Objetiva será realizada nos *campi* **São Carlos, Araras e Sorocaba**, cujos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no **Quadro V** deste edital.

**7.1.2.1.** Os candidatos farão a Prova Objetiva no campus para o qual estarão concorrendo.

**7.1.3.** Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência **mínima** de **60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início**, munidos de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade, de acordo com o **subitem 7.1.5**.

**7.1.3.1.** O local de realização da prova objetiva é o **prédio** no qual o candidato será alocado, e **não o campus**.

**7.1.4.** Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas Objetivas serão fechados, **impreterivelmente**, no horário estabelecido para o início da prova, conforme **ANEXO V** deste Edital, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

**7.1.5.** Serão considerados documento de identidade:

**7.1.5.1.** Cédula de Identidade Atualizada (RG), ou o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

**7.1.5.2.** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

**7.1.5.3.** Passaporte;

**7.1.5.4.** Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

**7.1.5.5.** Carteira Nacional de Habilitação (somente o **modelo novo**, com foto).

**7.1.5.6.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

**7.1.6.** O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.1.6.1** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

**7.1.7.** Em hipótese alguma será permitido o uso, durante a realização da prova, de relógios, óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou notebook e similares e calculadora.

**7.1.7.1.** Serão fornecidos aos candidatos sacos plásticos com vedação para a guarda dos aparelhos eletrônicos e relógios, sendo obrigatória a sua utilização.

**7.1.7.2.** O candidato que for surpreendido fazendo uso dos objetos ou equipamentos descritos no item **6.1.7** será **eliminado** do concurso.

**7.1.8.** A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

**7.1.9.** Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de realização da prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

**7.1.10.** Será **eliminado** do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem **7.1.7** deste Edital.

**7.1.11.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, em razão de erro no preenchimento.

**7.1.11.1.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

**7.1.11.2.** Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

**7.1.11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

**7.1.12.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

**7.1.12.1.** A entrega do cartão resposta e saída do candidato do local de realização da prova ocorrerá com no mínimo **01** (uma) hora **após** o início da prova.

**7.1.13.** A correção da prova será realizada por meio de leitura óptica de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

**7.1.14.** O gabarito será disponibilizado, no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, a partir das 18 horas do dia **12/03/2019**.

## **7.2. DA PROVA PRÁTICA**

**7.2.1.** As provas práticas serão aplicadas apenas para os cargos de **Operador de Câmera de Cinema e TV** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Biotério** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Hidrologia e Hidrologia** (Campus São Carlos); **Técnico de Laboratório/Química** (Campus São Carlos); **Técnico em Agropecuária** (Campus Araras) e **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais** (Campus São Carlos).

**7.2.2.** Os candidatos classificados para a segunda fase - Prova Prática - serão convocados por Edital a ser publicado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, sendo que a apresentação no local para a realização da prova prática será definida por distribuição em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, com a indicação de data, horário e local.

**7.2.3.** A Prova Prática versará sobre tema indicado no **ANEXO III** a ser desenvolvida em uma situação concreta simulada, para fins de avaliação da competência técnica do candidato. Será realizada em local, data e horário que serão estabelecidos no edital de convocação e de orientações para realização da prova prática, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.

**7.2.4.** Os candidatos realizarão a prova prática individualmente, sendo vedada a presença dos demais candidatos durante a realização da mesma.

**7.2.5.** Os critérios para a realização das provas práticas, com a indicação dos procedimentos, instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, apresentados no Edital de convocação para a Prova Prática.

**7.2.6.** Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova prática com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade, sendo aceitos os documentos constantes no subitem **7.1.5**.

**7.2.6.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no local e horário a ele previamente estabelecido nos termos do subitem **7.2.2** deste Edital, será impedido de realizar a prova prática, obtendo pontuação **zero**.

**7.2.6.2.** A prova prática será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação.

**7.2.7.** O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no subitem **7.1.5** deste edital, não poderá realizar a Prova Prática, obtendo pontuação **zero**.

**7.2.8.** Será eliminado da Prova Prática, obtendo pontuação **zero**, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos, aparelhos eletrônicos ou outros materiais não permitidos.

**7.2.9.** O resultado da Prova Prática será disponibilizado no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**, a partir das 18 horas do dia **22/04/2019**.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

**8.1.** A lista nominal dos candidatos classificados para a terceira fase, considerada convocatória para apresentação de títulos, será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: **www.concursos.ufscar.br**, em data estabelecida no **ANEXO V**, deste Edital.

**8.1.1.** A Apresentação de Títulos será em data constante no **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.2.** A apresentação de Títulos deverá ser entregue em **envelope lacrado**, pessoalmente ou por procuração simples, dentro do período estabelecido no **ANEXO V**, contendo **nome do candidato, número de inscrição** e o **cargo**, em qualquer um dos quatro campi, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**.

**8.1.3.** A Apresentação de Títulos deverá ser elaborada contendo os dados de identificação do candidato e observada a tabela de valoração, correspondente a cada cargo, conforme **ANEXO IV** deste edital.

**8.2.** Os critérios de pontuação na Apresentação de Títulos levarão em consideração as comprovações de experiência profissional realizadas pelo candidato **nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital** e/ou formação acadêmica e/ou outras atividades, conforme consta no **ANEXO IV**.

**8.2.1.** Em caso de períodos concomitantes de experiência profissional, será considerado somente o que computar a maior pontuação.

**8.3.** Serão considerados e pontuados os títulos que comprovarem a experiência profissional do candidato na realização de **estágio não curricular** e/ou trabalho **específico na área do cargo**, nos termos do item **8.2** e subitem **8.2.1**, sendo que a forma de apresentação da comprovação da experiência profissional deverá se dar da seguinte forma:

**8.3.1.** Quando a experiência profissional foi realizada no **setor privado**:

**8.3.1.1.** Cópia autenticada do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as páginas que possibilitem a identificação do candidato e a comprovação do vínculo empregatício ou estágio, compatível com a área do cargo.

**8.3.1.2.** No caso de empregos em cargos cuja nomenclatura não deixar evidente a relação direta com a área do cargo pretendido, é necessário apresentar também uma **declaração** que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades exercidas na área do cargo, de acordo com o **item 8.4**.

**8.3.1.3.** Cópia autenticada ou original do termo de compromisso de estágio e **declaração** com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área do cargo com a indicação do período no qual efetivamente o candidato desenvolveu as atividades de estágio e com o devido reconhecimento de firma do signatário, de acordo com o **item 8.4**.

**8.3.1.3.1.** Não serão pontuados os estágios curriculares (obrigatórios).

**8.3.1.3.2.** Caso esteja registrado na CTPS o estágio realizado pelo candidato, a cópia autenticada do registro supre o termo de compromisso de estágio.

**8.3.2.** Quando a experiência profissional foi realizada no **setor público**, ou seja, em órgão da Administração Pública Direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou em órgão da Administração Pública Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista), a forma de apresentação da comprovação da experiência profissional deverá se dar da seguinte forma:

**8.3.2.1.** Cópia autenticada do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as páginas que possibilitem a identificação do candidato e a comprovação do vínculo empregatício, compatível com a área do cargo.

**8.3.2.2.** Quando regido por Estatuto, certidão original ou cópia autenticada do órgão que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a nomenclatura do cargo, com assinatura e carimbo do responsável pela certidão.

**8.3.2.3.** No caso de empregos em cargos cuja nomenclatura não deixar evidente a relação direta com a área do cargo pretendido, é necessário apresentar também uma **declaração** que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades exercidas na área do cargo, de acordo com o **item 8.4**.

**8.3.3.** Quando a experiência profissional foi realizada por **atividade autônoma**:

**8.3.3.1.** Cópia autenticada do contrato social ou do requerimento de empresário individual, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado pelo candidato comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo.

**8.3.3.1.1.** É vedada a autodeclaração.

**8.3.3.1.2.** A declaração deve ser feita e assinada, com firma reconhecida, pelo contador responsável pela contabilidade da empresa, indicando CRC do contador, afirmando que o

candidato trabalha, de fato, na empresa, recebendo Pró-Labore ou Retirada por Atividades, indicando o ramo de atividade e os serviços realizados pelo candidato.

**8.4.** As declarações exigidas nos **subitens 8.3.1.2; 8.3.1.3 e 8.3.2.3** somente serão consideradas se for emitida por Unidade de Gestão de Pessoas, de Recursos Humanos, de Pessoal ou equivalente da empresa/instituição ou, ainda, pelo proprietário, ou sócio proprietário, quando se tratar de empresa que não possui unidade de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos, devendo ser apresentadas em papel timbrado com a indicação da respectiva inscrição no CNPJ e nome do responsável pelas declarações, especificando-se o cargo, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatíveis com as atribuições do cargo e o período de realização do trabalho e/ou estágio.

**8.4.1.** As declarações exigidas nos **subitens 8.3.1.2 e 8.3.1.3** devem, ainda, conter o devido reconhecimento de firma do signatário.

**8.5.** A qualquer momento poderão ser solicitados, pela UFSCar, documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas.

**8.6.** Será atribuída a pontuação **zero** aos candidatos que não apresentarem os títulos no prazo estabelecido no **ANEXO V** ou que os entregarem diferentemente da forma estipulada neste edital.

**8.6.1.** Concluído o prazo estabelecido para a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

**8.6.1.1** - Qualquer outro documento que vier a ser apresentado para fins de recurso não será considerado.

**8.7.** Os **títulos acadêmicos** que compuserem a tabela de valoração de experiência (**ANEXO IV**) **devem** ser apresentados em cópias autenticadas.

**8.8. Demais documentos comprobatórios** que compuserem a tabela de valoração da experiência (**ANEXO IV**) podem ser enviados em cópias simples.

**8.9.** Trabalhos voluntários e estágios curriculares (obrigatórios) **NÃO** serão pontuados.

**8.10. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, para todos os documentos (títulos), cuja apresentação seja obrigatória mediante cópia autenticada, o candidato poderá apresentar uma cópia simples, juntamente com o documento original, que será conferida por servidores da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, ou dos Departamentos de Gestão de Pessoas dos demais campi, os quais atestarão sua autenticidade.**

**8.10.1.** Após atestada a autenticidade do(s) documento(s), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao candidato para que seja colocado no envelope, que deverá ser lacrado pelo próprio candidato ou seu procurador e protocolado conforme orientações do subitem **8.1.2**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 9.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM DUAS FASES

**9.1.1.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, respeitando-se o peso de 60% (sessenta por cento), acrescida dos pontos obtidos na Apresentação de Títulos, respeitando-se o peso de 40% (quarenta por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: **CF** (Classificação Final), **PPO** (Pontuação da Prova Objetiva – **ANEXO II**) e **PAT** (Pontuação da Apresentação de Títulos – **ANEXO IV**).

$$CF = 0,6 \times PPO + 0,4 \times PAT$$

### 9.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM TRÊS FASES

**9.2.1.** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, respeitando-se o peso de 25% (vinte e cinco por cento), acrescida dos pontos obtidos na Prova Prática, respeitando-se o peso de 50% (cinquenta por cento) e acrescida dos pontos obtidos na Apresentação de Títulos, respeitando-se o peso de 25% (vinte e cinco por cento), sendo representada pela fórmula a seguir, onde: **CF** (Classificação Final), **PPO** (Pontuação da Prova Objetiva - **ANEXO II**), **PPP** (Pontuação na Prova Prática - **ANEXO III**) e **PAT** (Pontuação da Apresentação de Títulos - **ANEXO IV**).

$$CF = 0,25 \times PPO + 0,5 \times PPP + 0,25 \times PAT$$

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

**10.1.1.** Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

- 10.1.2. Maior pontuação na Prova Prática (quando couber);
- 10.1.3. Maior pontuação na parte “B” da prova objetiva (conhecimentos específicos);
- 10.1.4. Maior pontuação na fase de Apresentação de Títulos;
- 10.1.5. Maior pontuação na parte “A” da prova objetiva (conhecimentos gerais).

10.2 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem 10.1.1.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Das questões e do gabarito da Prova Objetiva no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.1.2. Das pontuações da Segunda Fase (Prova Prática), da Terceira Fase (Análise de Títulos) e do Resultado Final no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br); indicando com precisão o ponto a ser revisado fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

11.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário próprio constante no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), em Requerimentos, em envelope lacrado e protocolados pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos quatro campi, cujos endereços e horários de atendimento estão disponíveis no **Quadro V** deste edital.

11.2.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.2.2. Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos os recursos não protocolados, protocolados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os que forem encaminhados por meio eletrônico ou similar.

11.3. Caso o recurso sobre questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e a alteração ocorrida, por força de recursos contra o gabarito, valerá para todos os candidatos.

11.3.1. É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro.

11.3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.

11.4. A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), sendo que os mesmos ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.

11.5. A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

11.6. Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

## 12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado do Concurso será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

12.2. A homologação observará as regras do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
<b>01</b>	<b>05</b>
<b>02</b>	<b>09</b>
<b>05</b>	<b>22</b>

12.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última posição da classificação será considerado reprovado nos termos do Art. 16 do Decreto 6.944 de 27/08/2009.

**12.2.2.** Os candidatos não classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944/2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**12.2.3.** Para o cargo em que há reserva de vaga para pessoa com deficiência a publicação dos resultados finais e classificação do concurso será realizada em 2 (duas) listas:

**12.2.3.1.** “AMPLA CONCORRÊNCIA”, destinada à pontuação e classificação dos candidatos classificados na categoria da ampla concorrência.

**12.2.3.2.** “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência entre si.

**12.2.4.** Para os cargos em que há reserva de vagas para negros a publicação dos resultados finais e classificação do concurso será realizada em 2 (duas) listas:

**12.2.4.1.** “AMPLA CONCORRÊNCIA”, destinada à pontuação e classificação dos candidatos classificados na categoria da ampla concorrência.

**12.2.4.2.** “NEGROS”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros entre si.

**12.3.** Para cargo que não dispõe, a princípio, de vaga para a categoria da ampla concorrência, será aplicado o limite a que se refere o Anexo II do Decreto nº 6944/2009, especificado no subitem **12.2**, considerando o número de vagas reservadas.

**12.4.** A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital e, no interesse da Administração, as que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

### **13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE**

**13.1.** Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente Concurso são os seguintes:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.

b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto permanente;

II. Estar em dia com os direitos políticos;

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médico ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.

VII. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.

VIII. Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

IX. Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei.

X. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

XI. Comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.

**13.2.** No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

**13.3.** A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 6.932/2009, sob pena de anulação da nomeação.

**13.3.1.** A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora de Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar,

**13.3.2.** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou no caso de declaração com informações inverídicas, acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**13.4.** No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida, quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo.

**13.5.** A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial de aptidão física e mental, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, além da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

**13.5.1.** A aptidão física e mental para o cargo será avaliada com base em:

**13.5.1.1.** Inspeção médica, realizada pelos **médicos** da UFSCar, devendo o candidato apresentar os exames que serão solicitados no momento da posse.

**13.5.1.2.** Ao longo do processo admissional o candidato poderá passar por avaliação de aptidão mental, realizada por profissional(ais) da área, indicado(s) pela UFSCar, conforme art.14 da Lei nº 8112 de 11.12.1990.

**13.5.1.3** - A avaliação de aptidão mental será realizada, após nomeação, mediante convocação realizada por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar.

**13.5.1.4** Os exames descritos no **subitem 13.5.1.1** deverão ser apresentados por ocasião da avaliação física e mental em data a ser agendada, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar.

**13.6.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

**13.7.** O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo.

**13.8.** O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**13.8.1.** Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: **assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.**

**13.9.** O candidato, ao entrar em exercício, não poderá ser remanejado para outra unidade antes de decorrido o período de estágio probatório, exceto no interesse da Administração Superior da UFSCar.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

**14.1.1.** A impugnação poderá ser entregue pessoalmente ou por procuração simples, em qualquer um dos quatro *campi* da Universidade Federal de São Carlos, cujos endereços e horários de atendimento estão indicados no **Quadro V**, ou encaminhada eletronicamente através do e-mail: **dep@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **11/01/2019**.

**14.1.2.** O candidato que optar por encaminhar a impugnação eletronicamente deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Impugnação Edital nº 009/2018**.

**14.1.3.** Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

**14.1.4.** Os pedidos de impugnação não fundamentados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

**14.1.5.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**14.2.** A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**.

**14.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações de editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como o conhecimento e tácita aceitação estabelecida neste edital.**

**14.3.** Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, à Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP: 13565-905 - São Carlos/SP ou via postal no endereço indicado.

**14.4. Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações sobre a realização do certame**, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no Diário Oficial da União (D.O.U.).

**14.5.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar orienta todos os candidatos que somente peçam *vacância/exoneração/demissão* de seus cargos/empregos após a nomeação no D.O.U. e após todos os requisitos para a posse terem sido preenchidos, inclusive ser considerado apto física e mentalmente para o cargo.

**14.6.** Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos *campi* da UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), localizada no Estado de São Paulo, no interesse da Administração Superior da UFSCar, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato.

**14.6.1.** Caso o candidato não aceite a vaga em outro campus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o campus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

**14.7.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por

igual período no interesse da Administração Superior da UFSCar.

**14.8.** A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

**14.9.** A pessoa que receber quaisquer documentos indicados neste edital no Protocolo da ProGPe/UFSCar, será responsável **somente** pelo recebimento dos mesmos, que deverão ser entregues apenas em **envelope lacrado**, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade pela conferência e informações adicionais sobre o certame.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 14 de dezembro de 2018.

*Rafael Porto Santi*  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### Descrição Resumida das Atribuições dos Cargos

**00918.01 - BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA:** Disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente, desenvolver e armazenar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos, recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver projetos, estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.

**00918.02 - ENFERMEIRO:** Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar o serviço e as ações de enfermagem e de saúde, com vistas ao acolhimento, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde. Coordenar a equipe e o serviço de enfermagem. Elaborar e executar planos diagnósticos e assistenciais. Realizar consulta de enfermagem. Promover ações de educação em saúde. Prestar cuidados de urgência e emergência. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão em saúde e áreas afins, inclusive preceptoria.

**00918.03 - FARMACÊUTICO:** Planejar, gerenciar, implantar e manter aparelhos e equipamentos de laboratório, tais como microscópios, incubadores, estufas, analisadores, espectrofotômetros, autoclaves, cromatógrafos, fermentadores, destiladores, entre outros; Coordenar a operação, dar treinamento e suporte técnico e otimizar o uso dos aparelhos e equipamentos do laboratório; Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços, assim como auxiliar no gerenciamento do laboratório, referente às boas práticas, ao seu bom funcionamento, aos estoques de insumos e reagentes; Preparar e acompanhar as aulas práticas das disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas pelo departamento; Acompanhar alunos de graduação, pós-graduação e estagiários nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do laboratório; Auxiliar na execução de análises físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de produtos e subprodutos agroindustriais, bebidas, alimentos e farmacêuticos; Realizar outras tarefas de natureza e complexidade compatíveis ao cargo associadas ao ambiente organizacional do laboratório Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.

**00918.04 - MÉDICO/PSIQUIATRIA:** Diagnosticar, orientar, levantar demandas de saúde, traçar plano terapêutico e promover a execução de planos e programas preventivos de ações de promoção à saúde, de tratamento de reabilitação em saúde mental, dirigidos a pacientes do serviço da comunidade da UFSCar de caráter ambulatorial. Atendimento no âmbito da atenção primária em saúde para a comunidade interna, em saúde mental e ações em equipe.

**00918.05 - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV:** Captar imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Captar imagens em movimento; interpretar visualmente o roteiro; executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho. Transcodificar e organizar materiais audiovisuais em plataformas digitais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**00918.06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOTÉRIO:** Executar as atividades de higienização, desinfecção e esterilização de todos os materiais (caixas, grades, bebedouros, aquários) e insumos utilizados na criação e manutenção das colônias e linhagens de animais de laboratório de pequeno e médio porte; Executar os programas de manejo preventivo, higiênico e sanitário das diferentes espécies animais, assim como auxiliar no preparo dos materiais a serem utilizados; Executar as atividades de criação, manejo reprodutivo/sanitário e experimentação de animais de laboratório, conforme normas e procedimentos operacionais padrão e legislação vigente; Registrar as informações obtidas em fichas e planilhas específicas; Executar tratamento e descarte dos resíduos provenientes do ambiente de trabalho, de acordo com a normatização vigente; Executar trabalhos técnicos de laboratório como higienização, desinfecção, coleta de amostras e preparo de soluções e outros materiais. Auxiliar na limpeza e manutenção de instalações e operação de equipamentos de laboratório/biotério; Controlar estoques de materiais e reagentes; Elaborar lista de compras e cotações de materiais, reagentes e equipamentos; Gerenciar o laboratório/biotério conjuntamente com o responsável pelo mesmo, colaborando no planejamento e execução de experimentos e atividades destinadas ao ensino, pesquisa e prestação de serviços. Utilizar ferramentas de informática para auxiliar nas atividades de manutenção, controle, gerenciamento de dados, bem como preparar tabelas e gráficos de dados experimentais; Orientar os frequentadores do laboratório/biotério quanto às regras de biossegurança e/ou segurança do trabalho, boas práticas e técnicas assépticas na realização de experimentos; Ser membro de comissões de acordo com as necessidades da universidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a área de atuação.

**00918.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/HIDRÁULICA E HIDROLOGIA:** Realizar atividades de especificação para compra de equipamentos, materiais, E.P.Is e outros insumos de laboratório. Elaborar orçamentos e procedimentos para tomada de preços para compras de equipamentos, materiais e outros insumos de laboratório. Controlar o estoque e o armazenamento de materiais e outros insumos de laboratório. Realizar compras técnicas. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços. Montar e instalar máquinas e equipamentos. Realizar testes e avaliar condições de funcionamento. Vistoriar e realizar manutenções periódicas nos equipamentos e ferramentas de laboratório e das instalações hidráulicas, elétricas e outras. Planejar, estimar custos e executar manutenção de máquinas e equipamentos, no âmbito preventivo e corretivo. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, de preservação ambiental e assegurar a correta destinação dos resíduos gerados em laboratório e em campo. Zelar pela organização, segurança e limpeza do ambiente do trabalho. Realizar treinamento prático de discentes e pesquisadores que iniciarem atividades laboratoriais. Executar ensaios técnicos, supervisionar a execução desses serviços e realizar atividades de coleta e armazenamento de dados em laboratório e em campo. Especificar e quantificar os materiais e insumos utilizados nos ensaios em laboratório e em

campo. Elaborar e analisar relatórios técnicos relacionados a ensaios em laboratório e em campo. Organizar arquivos técnicos e atualizar o acervo de normas técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender grupos de alunos em experimentos específicos ou práticas nas disciplinas de graduação ou pós-graduação. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**00918.08 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA:** Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Acompanhar aulas e atividades práticas em auxílio aos docentes responsáveis. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Gerenciar os resíduos produzidos nos laboratórios. Utilizar recursos de informática. Participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias, operar equipamentos e instalações, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**00918.09 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Implantar e administrar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas e programas; Instalar e configurar dispositivos e software de controle em computadores; Pesquisar tecnologias em informática e oferecer soluções de software e hardware para ambientes informatizados; Implementar sistemas de apoio à gestão de TI e atividades administrativas; Detectar e solucionar problemas ocorridos com equipamentos de informática; Dar suporte aos usuários; Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; Elaborar documentação técnica sobre os sistemas e redes implantados e gerenciados e prestar treinamento e suporte técnico aos usuários; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**00918.10 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/Horticultura):** Planejar, executar e dar orientação técnica; Orientar e controlar o processo de produção (em todas as etapas) de plantas hortícolas no sistema convencional, hidropônico e em ambiente protegido; Pesquisar novas tecnologias e tendências para o melhoramento genético, cultivo hidropônico, produção de sementes, produção de mudas e do cultivo protegido de hortaliças; Manutenção, conservação e multiplicação de banco de germoplasma de hortaliças; Manejo de equipamentos e implementos agropecuários; Utilizar recursos de informática; Realizar buscas bibliográficas para elaborar relatórios técnicos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão; Desempenhar outras atividades de áreas afins conforme demanda do Departamento.

**00918.11 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE:** Executar com supervisão superior tarefas de caráter técnico de produção, aperfeiçoamento e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de baixa e média tensão. Aperfeiçoar, operar e fazer a manutenção de máquinas, ferramentas e equipamentos de funcionamento elétrico. Executar tecnicamente instalações de rede elétrica, telefonia e dados. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos da entidade. Avaliar, registrar e monitorar a eficiência dos equipamentos e instalações elétricas, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho. Colaborar na elaboração de relatórios de atividades da unidade. Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas, telefonia e dados. Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade como troca de lâmpadas e reatores, instalação dos refletores, relés fotoelétricos, manobras de chaves fusíveis incluindo serviços em altura elevada com necessidade de montagem de andaime. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão.

**00918.12 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas desenvolvidas na instituição de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares (tradução de artigos, livros, narrativas, palestras, dentre outras atividades); auxiliar na adaptação de materiais e criação de recursos visuais a fim de promover o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da instituição de ensino. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

## ANEXO II

## PROVA OBJETIVA

Estrutura da prova objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo.

## 1ª Fase: NÍVEL SUPERIOR – CLASSIFICAÇÃO “E”

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.01 BIBLIOTECÁRIO/ DOCUMENTARISTA Campus Sorocaba	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.02 ENFERMEIRO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.03 FARMACÊUTICO Campus Araras	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.04 MÉDICO/ PSIQUIATRIA Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

## 1ª Fase: NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSIFICAÇÃO “D”

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.05 OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.06 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ BIOTÉRIO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			MATEMÁTICA	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.07 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ HIDRÁULICA E HIDROLOGIA Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	8	1	8
			MATEMÁTICA	8	1	8
			LEGISLAÇÃO	4	1	4
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.08 TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ QUÍMICA Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.09 TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	3	120	
	TOTAL = A + B			60		140

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.10 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/ Horticultura) Campus Araras	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA		50	2	100
	TOTAL = A + B			60		110

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.11 TÉCNICO EM ELETRICIDADE Campus Araras	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	8	1	8
			MATEMÁTICA	6	1	6
			LEGISLAÇÃO	6	1	6
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

CARGO	PARTE	PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
00918.12 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS Campus São Carlos	A	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	10	1	10
			LEGISLAÇÃO	10	1	10
	B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ÁREA	40	2	80	
	TOTAL = A + B			60		100

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Prova Objetiva (1ª Fase)**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Comum para todos os cargos**

**PORTUGUÊS:** Concordância nominal e verbal; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunções; Gêneros textuais: leitura e interpretação; Ortografia, acentuação, crase e pontuação; Coesão e coerência textuais.

**Comum para os cargos de Técnico de Laboratório/Biotério; Técnico de Laboratório/Hidráulica e Hidrologia e Técnico em Eletricidade**

**MATEMÁTICA:** Expressões Numéricas; Regra de sinais; Operações com decimais e frações; Razão e Proporção; Regra de três simples; Juros simples; Tratamento da informação (construção e leitura de tabelas, gráficos, etc.); Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**Comum para todos os cargos, exceto Técnico de Laboratório/Biotério e Técnico em Agropecuária (Olericultura/Horticultura)**

**LEGISLAÇÃO:** Código de Ética Profissional: Decreto nº 1.171 de 22/06/1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm); Lei 8.112/1990: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais e suas alterações. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**00918.01 - BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA:** Formação e desenvolvimento de coleções: Processos de formação de coleções, compra, permuta, doação e cessão; Metodologia de avaliação de coleções; Procedimentos para desbaste, descarte e remanejamento de coleções. Organização do conhecimento, representação descritiva e temática da informação: Catalogação descritiva, Catalogação de multimeios; Normas vigentes para a representação descritiva, AACR 2; MARC 21; RDA, FRBR; Dublin Core; Repositórios Institucionais e Repositórios de dados; Catalogação cooperativa e controle bibliográfico; Catalogação de Assunto; Linguagens documentárias; Ontologias e Folksonomias; Processos de Indexação. Estudos métricos da ciência; bibliometria; indicadores de ciência e tecnologia. Serviço de Referência em Informação: Fontes de Informação impressas, eletrônicas e online (Portais e Bases de Dados); Estratégias de busca e recuperação da Informação; Educação e treinamento de usuários; Estudo de Uso e Usuários da informação; Disseminação Seletiva da Informação; Compartilhamento de recursos informacionais (intercâmbio de informação); Normalização Documentária, Softwares gerenciadores de referências bibliográficas. Preservação e conservação de acervos bibliográficos e documentais: Identificação de obras e/ou acervos especiais ou raros; Diagnóstico do estado de conservação de acervos; Princípios, conceitos e práticas de preservação e conservação preventiva; Práticas de segurança, prevenção e gerenciamento de riscos em acervos; Procedimentos de conversão de mídia ou migração de conteúdo para a preservação digital. Gestão de Biblioteca: Funções gerenciais em unidades de informação; Planejamento Estratégico; Gerenciamento de Projetos; Divulgação e avaliação de produtos e serviços informacionais. Ação cultural em Bibliotecas: Planejamento de atividades para promover a leitura, o livro, e a biblioteca; Organização de eventos culturais; Planejamento de exposições; Cuidados para proteção e segurança da coleção exposta. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**00918.02 - ENFERMEIRO:** Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado pré-hospitalar). Biossegurança. Deontologia e legislação de enfermagem: lei do exercício profissional de enfermagem; código de Ética dos profissionais de enfermagem; processo Ético; transgressões e Penalidades; Entidades de Classe. Enfermagem em Central de Esterilização Ambulatorial: organização e Administração do setor; aspectos ético-legais em Central de Esterilização; uso de E.P.I.; limpeza, desinfecção, preparo, esterilização e armazenamento de artigos hospitalares; métodos de esterilização físico e químico; métodos de validação químico e biológico dos processos de esterilização; tipos de embalagens e suas peculiaridades; manuseio e manutenção de autoclaves a vapor; controle de qualidade. Feridas e Curativos na Atenção Ambulatorial: avaliação e classificação das feridas; controle de infecção; prevenção e tratamento; sistematização da Assistência de Enfermagem. Gerenciamento: organização de serviços de saúde; gestão do cuidado; processo de trabalho em enfermagem. Saúde do Adulto: o adulto e o processo de adoecimento; Políticas Públicas e Legislação; perfil epidemiológico, promoção da saúde e prevenção

de agravos. Sistematização da Assistência de Enfermagem; segurança na terapia medicamentosa; cuidado de enfermagem e protocolos de atendimento a usuários com doenças crônicas não transmissíveis; cuidado de enfermagem a usuários com Distúrbios Respiratórios: fatores de risco e prevenção; cuidado de enfermagem a portadores de Alergias: respiratórias, dermatológicas e alimentares; calendário nacional de imunização. Saúde do Idoso: o idoso, Políticas Públicas e Legislação. O Processo de Envelhecimento. Desafios e Demandas do Cuidado de Enfermagem a Pessoas Idosas, seus Familiares e o contexto de sua Comunidade. Instrumentos para Avaliação Funcional e Cognitiva de pessoas idosas: aplicação e uso de seus resultados. Saúde do adolescente: calendário nacional de imunização; DST/AIDS; álcool e outras Drogas; equidade de Gêneros; direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; projeto de Vida; cultura de Paz; ética e Cidadania; igualdade Racial e Étnica; fortalecimento da Promoção da Saúde nas Ações para o Cuidado Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens; reorientação dos Serviços de Saúde para Favorecer a Capacidade de Respostas para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens. Saúde da mulher: Políticas Públicas e Legislação; princípios ético-legais assistência à mulher e à criança; pré-natal, puerpério e aborto; aleitamento materno; prevenção e controle de DST/AIDS, câncer de mama e de colo uterino; sexualidade e Violência; planejamento Familiar. Saúde mental: planejamento do cuidado e ações de enfermagem no CAPS; o Enfermeiro na equipe multidisciplinar do CAPS; O Enfermeiro e o matriciamento em saúde mental e políticas de enfrentamento do uso abusivo de álcool e drogas; Políticas Públicas e Legislação. Saúde do trabalhador: o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença. Riscos à saúde existentes no trabalho e as formas de prevenção. A atuação de enfermeiro nos diferentes campos de atuação em saúde do trabalhador; Políticas Públicas e Legislação. SUS: conceitos e princípios. Lei orgânica da saúde. O SUS e a Política Nacional de Humanização: Marco Teórico-político; princípios do SUS e a Humanização das práticas de saúde; Acolhimento; Clínica Ampliada.

**00918.03 - FARMACÊUTICO:** Bioquímica Básica: Organização celular. Água, carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucléicos. Bioquímica metabólica. Bioenergética e transporte de elétrons no metabolismo. Glicólise. Ciclo do Ácido Cítrico e Fosforilação Oxidativa. Metabolismo anaeróbio. Fotossíntese. Metabolismo do nitrogênio. Bioquímica Industrial: Estrutura e propriedades de enzimas. Métodos de determinação da atividade enzimática. Cinética enzimática. Aplicação de enzimas. Biomateriais. Produção de açúcar e álcool. Processo biotecnológico industrial. Microbiologia Básica: Características gerais de vírus, bactérias, protozoários, algas e fungos. Isolamento, reprodução e crescimento microbiano. Metabolismo microbiano. Controle microbiano. Microbiologia de Alimentos. Microbiologia Industrial: Formulação de meios de cultivo. Rendimento e produtividade de processos microbianos. Monitoramento de micro-organismos durante processos fermentativos. Cinética microbiana. Micro-organismos e processos de produção de biomassa, biocombustíveis, ácidos orgânicos, antibióticos e demais metabólitos de interesse industrial. Operações industriais de processos fermentativos. Aplicação de micro-organismos em sistemas de tratamento de efluentes. Biorreatores e aumento de escala. Práticas laboratoriais: Boas práticas de laboratório, química analítica qualitativa e quantitativa. Análise instrumental, espectrofotometria e métodos cromatográficos. Métodos de extração, separação e purificação de biomoléculas. Noções de bromatologia, tecnologia de alimentos e bebidas.

**00918.04 - MÉDICO/PSIQUIATRIA:** Abordagens psicossociais, familiares e comunitárias. Abordagens Psicoterapêuticas individuais e grupais. Acolhimento, linha de cuidado em saúde mental e Projeto Terapêutico Singular. Diagnóstico em Psiquiatria. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Prevenção quaternária e sobre diagnóstico em saúde mental. Psicofarmacologia aplicada à clínica. Reabilitação Psicossocial no âmbito do SUS. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Rede de Urgência e Emergência (RUE). Reforma Psiquiátrica e Políticas Públicas em Saúde Mental. Saúde mental na atenção primária. Saúde Mental na Universidade. Trabalho em equipe e apoio matricial especializado. Transtornos ansiosos. Transtornos de humor. Transtornos de personalidade. Transtornos relacionados ao uso de substâncias. Vulnerabilidade social e saúde mental.

**00918.05 - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV:** Microfones, fones, mixers e gravadores de áudio: tipos, aplicações, funções básicas, interconexões e operação; Câmeras de vídeo amadoras, semiprofissionais e profissionais: tipos, aplicações, funções básicas, interconexões e operação; Óptica: lentes objetivas, tipos, aplicações, funções básicas e operação; filtros ópticos: tipos e aplicações; Arquivos digitais de áudio e vídeo: formatos de arquivos, codificação e compressão de arquivos de áudio e vídeo, aplicações, conversão de mídias analógicas para digitais e vice-versa, fluxo de trabalho com diferentes formatos e suportes técnicos de mídia audiovisual, transferência de arquivos e dados de áudio e vídeo; metadados; Maquinaria de suporte e movimentação de câmera: tipos, aplicações, funções básicas, acessórios e operação; Iluminação técnica para captação de vídeo: equipamentos, acessórios, funções e aplicações; noções de elétrica (tensões AC e DC, potência elétrica, segurança de instalações); Equipamentos de iluminação e acessórios: refletores e iluminadores, tipos e aplicações, técnicas operacionais; tripés e maquinário acessório; luz natural; temperatura de cor; Conhecimentos sobre composição cênica: enquadramento e técnicas de iluminação para as modalidades jornalismo (reportagem e cobertura de eventos), vídeo-documentário e vídeo-institucional; captações em externa e estúdio; Operação e Manutenção preventiva de equipamentos e acessórios empregados em cinematografia: manejo e limpeza dos equipamentos; montagem, configuração e desmontagem de lentes, refletores, câmeras, tripés, monitores, conversores e transceptores de sinais de áudio e vídeo, fontes de alimentação e baterias. Funções individuais em equipes de produção audiovisual, e suas inter-relações: produção, direção, repórter, cinegrafista, contrarregra, auxiliares, etc. Captação de imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; Captação de imagens em movimento; interpretação de roteiro; execução de conceito fotográfico; organização da produção de imagens; Transcodificação e organização materiais audiovisuais em plataformas digitais.

**00918.06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOTÉRIO:** Ética e legislação sobre o uso de animais em experimentação: 1) Ética – princípio humanitário para experimentação animal uso dos 3 R's. 2) Legislação – Lei 11.794/98; Resoluções do Conselho Nacional de Experimentação Animal – CONCEA; Diretriz Brasileira para o cuidado e a utilização de animais em atividades de ensino ou de pesquisa científica – DBCA; Resolução 1000 do CFMV; Classificação dos

biotérios quanto a finalidade: 1) Biotério de produção; 2) Biotério de manutenção; 3) Biotério de experimentação; Conforto ambiental: Micro e macro ambientes – enriquecimento ambiental, controle das variações ambientais e suas interferências nos resultados das pesquisas. Biologia do desenvolvimento e fisiologia das principais espécies. Saúde do desenvolvimento e zoonoses: 1) Controle das condições de saúde dos animais – métodos de profilaxia e barreiras sanitárias; 2) Principais doenças que acometem os animais de laboratório; Classificação genética dos animais de laboratório: 1) Animais geneticamente definidos (inbred, outbred, coisogênico, congênito, F1 e mutante); 2) Animais transgênicos e knock-outs; 3) Animais modelos de doenças humanas; 4) Método de monitorização genética dos animais; 5) Nomenclatura; Manejo e manutenção das diferentes espécies e linhagens: 1) Nutrição; 2) Parâmetros reprodutivos das diferentes espécies; 3) Sistemas de acasalamento 4) Manuseio, contenção e sexagem; 5) Identificação e registros; 6) Insumos; Risco de exposição ocupacional a agentes químicos e biológicos; Noções básicas sobre controle, segregação, tratamento e descarte de resíduos químicos e de material biológico; Conhecimentos sobre materiais, equipamentos e procedimentos laboratoriais, tais como: uso de vidrarias, balança; uso de equipamentos como pHmetro, microscópio óptico e estereomicroscópio (incluindo noções de grandezas e medidas); Limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais de laboratório; Estocagem e manuseio adequado de reagentes químicos e amostras; Preparação de soluções, reagentes e cálculos de concentração; Noções básicas de informática;

**00918.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/HIDRÁULICA E HIDROLOGIA:** Sistemas de unidades: sistema internacional e conversões de unidades; Hidráulica e Hidrologia: equipamentos, acessórios, instrumentos de medição e erros de medida; Medidas de vazão, pressão e velocidade em sistemas de condutos forçados; Medidas de vazão e velocidade em sistemas de condutos livres; Medidas hidrológicas e climatológicas: equipamentos e coleta de dados; Tipos de tubulações, peças, acessórios e conexões; Sistemas elevatórios: tipos e partes constituintes; Bombas: tipos, partes constituintes, operação e manutenção; Manutenção: tipos e técnicas de manutenção; Noções de segurança e higiene do trabalho.

**00918.08 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA:** Equilíbrio ácido-base. Erros e desvios em medidas laboratoriais. Estequiometria e reações químicas. Identificação de reagentes e de vidrarias para uso em laboratório. Noções básicas de medidas de absorvância. Noções básicas sobre controle, segregação e tratamento de resíduos. Preparação de soluções e cálculos de concentração. Segurança de laboratório. Técnicas básicas de laboratório: Titulação, filtração, destilação, separação, decantação, extração e pesagem.

**00918.09 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** DevOps: Conceitos de DevOps, práticas e metodologias ágeis; Controle de versão de softwares utilizando Git; Containers e Virtualização: conceitos de nuvem (*cloud*), gerenciamento de máquinas virtuais e utilização de *containers* por meio das tecnologias Docker e Docker Compose; Monitoramento de Aplicações: Instrumentação de aplicações e análise de dados com Prometheus para extração de *insights* e comportamento de aplicações; Linguagens de Programação: Shell, Python e Java; Banco de Dados: conceitos, SQL e administração de Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados MySQL e PostgreSQL; Administração de servidores Linux: instalação, configuração, monitoramento e automação de tarefas através da ferramenta Ansible; Segurança: conceitos gerais sobre segurança da informação; proteção contra software malicioso; *firewall*, *iptables*.

**00918.10 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/Horticultura):** Importância econômica e social da horticultura; Métodos de cultivo e principais tratamentos culturais em hortaliças; Reprodução e Propagação de plantas; Produção de mudas em horticultura; Fertilidade do solo, nutrição mineral e fertirrigação em horticultura; Melhoramento genético de hortaliças; Conservação e manutenção de banco de germoplasma de hortaliças; Principais pragas e doenças em hortaliças; Produção, secagem e armazenamento de sementes de hortaliças; Cultivo protegido de hortaliças; Cultivo hidropônico de hortaliças.

**00918.11 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE:** Conceitos fundamentais de eletricidade; Manutenção de equipamentos. Noções básicas de instrumentos de medição elétrica. Noções de circuitos elétricos. Noções de comandos elétricos industriais de motores. Noções de dispositivos de acionamentos elétricos. Noções de eletricidade básica em corrente contínua e alternada. Noções de instalações elétricas industriais em baixa e média tensão. Noções de instalações elétricas residenciais, prediais e industriais. Noções de sistemas de telefonia e dados. Normas técnicas da ABNT (NBR5410, NBR5419 e NBR14039). Segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade (NR10 do MTE).

**00918.12 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Atuação do intérprete no campo educacional. Educação bilíngue para surdos. Estrutura linguística da LIBRAS. Fundamentos e princípios da educação inclusiva: Legislação educacional; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n. 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva; Inclusão escolar de alunos surdos; Lei Federal n. 10.098/2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida); Lei Federal n. 10.436/2002 (Língua brasileira de sinais – LIBRAS); Decreto Federal n. 5.626/2005 (Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000); Estatuto da Criança e do Adolescente. História da educação de surdos. Identidade, cultura e comunidade surda. Introdução à gramática da LIBRAS. Lei n. 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais – LIBRAS). LIBRAS e língua portuguesa. O intérprete e o código de ética. Representação e alteridade da pessoa com deficiência na sociedade.

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Prova Prática (2ª Fase)**

**00918.05 - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV:** O candidato deverá aplicar seus conhecimentos e experiências para produzir um resultado prático, que será utilizado para avaliar suas aptidões para o cargo em questão. Será proposta uma situação-problema, cobrindo temas dentre os seguintes: Captação de imagens através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; Captação de imagens em movimento; interpretação de roteiro; execução de conceito fotográfico; organização da produção de imagens; Transcodificação e organização materiais audiovisuais em plataformas digitais.

**00918.06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOTÉRIO:** Noções básicas de bioterismo. Manejo de animais de laboratório. Montagem, limpeza e esterilização de material de laboratório e biotério. Equipamentos e procedimentos de proteção individual e coletiva. Biossegurança. Vias de administração. Preparo de soluções e medidas volumétricas. Princípios das técnicas cirúrgicas aplicadas aos animais de laboratório. Planejamento reprodutivo. Controle de qualidade em animais de laboratório. Princípios das técnicas de eutanásia aplicadas aos animais de laboratório, conforme preconizado pelo CONCEA. Técnicas de microscopia.

**00918.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/HIDRÁULICA E HIDROLOGIA:** Noções de segurança e higiene do trabalho; Sistemas de bombeamento: operação e manutenção; Equipamentos de medição de vazão, pressão e velocidade em condutos forçados e em condutos livres; Controle de vazão e altura d'água em condutos livres: comportas, vertedores e registros; Montagem de Sistemas Hidráulicos de Tubulações: peças, conexões e acessórios; Equipamentos, coleta e registro de dados hidrológicos.

**00918.08 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA:** Preparação de soluções e cálculos de concentração. Reconhecimento e identificação de reagentes, vidrarias e materiais para uso em laboratório. Técnicas básicas de laboratório: titulação, filtração, decantação e/ou pesagem.

**00918.10 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/Horticultura):** Identificação de pragas, doenças e desordens fisiológicas de hortaliças; Aspectos morfológicos e tecnológicos de hortaliças; Aspectos para produção de mudas em horticultura; Reprodução e propagação de plantas; Aspectos sobre melhoramento genético de hortaliças.

**00918.12 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Fluência na Libras: domínio de vocabulário formal, uso adequado de classificadores, uso do espaço, expressão facial, coesão e coerência. Fluência na Língua Portuguesa: domínio de vocabulário formal, uso adequado da gramática e concordância verbal, clareza, coesão e coerência. Competência tradutória: equivalência textual entre Libras e Língua Portuguesa e vice-versa, adequação de vocabulário e gramática, habilidades de tradução cultural.

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR - CLASSIFICAÇÃO "E"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.01 - BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA - Campus Sorocaba**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS (na área do cargo devidamente registrados nos órgãos competentes)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Certificado de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) no mínimo 360h	20

**Valor máximo: 40 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Funções técnicas específicas da área de biblioteconomia, sendo 0,21 (zero vírgula vinte e um) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,105 (zero vírgula cento e cinco) pontos por mês.	15
Experiência em biblioteca universitária, sendo 0,21 (zero vírgula vinte e um) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,105 (zero vírgula cento e cinco) pontos por mês.	15
Experiência profissional em gestão de bibliotecas, sendo 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,06 (zero vírgula zero seis) pontos por mês.	10

**Valor máximo: 40 pontos**

<b>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Participação em evento científico nacional/internacional, na área do cargo (0,25 ponto por participação).	3
Apresentação de trabalho em congresso e/ou similares nacional/internacional, na área do cargo (0,25 ponto por trabalho).	3
Publicação em periódico nacional/internacional, na área do cargo (0,25 ponto por publicação).	3
Publicação de material informativo/didático na área do cargo (0,50 ponto por publicação).	3
Cursos e disciplinas ministradas (de 16 ou mais horas) (0,50 ponto por curso ou disciplina).	2
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na área do cargo (0,50 ponto por projeto).	3
Participação em comissões e/ou grupos de trabalhos interdisciplinares (0,25 ponto por participação).	2
Participação em trabalhos voluntários (0,25 ponto por participação).	1

**Valor máximo: 20 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	40
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR- CLASSIFICAÇÃO “E”**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**0918.02 - ENFERMEIRO - Campus São Carlos**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Doutor	25
Título de Mestre	22
Residência Multiprofissional e/ou em Área Profissional da Saúde	10
Título de Especialista (Pós-Graduação Lato Sensu) - (no mínimo 360 horas com Monografia, conforme Resolução nº 01 de 08/06/2007-CNE/CES)	20

**Valor máximo: 25 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Gerenciamento, coordenação, supervisão, direção de unidades de saúde, nos últimos 5 anos, contados a partir da data do edital, quando exercidos exclusivamente na área do cargo – 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses, será atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês.	15
Assistência em atenção básica, ambulatório especializado e urgência e emergência, nos últimos cinco anos contados a partir da data do edital, quando exercidos exclusivamente na área do cargo – 0,334 (zero vírgula trezentos e trinta e quatro) pontos por períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses, será atribuído 0,15 (zero vírgula quinze) ponto por mês.	20
Assistência em outras áreas da enfermagem, nos últimos 5 anos, contados a partir da data do edital, quando exercidos exclusivamente na área do cargo – 0,167 (zero vírgula cento e sessenta e sete) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses, será atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês.	10
Atividades de ensino em qualquer nível - aulas teóricas e/ou práticas na área de enfermagem, nos últimos 5 anos, contados a partir da data do edital, quando exercidos exclusivamente na área do cargo - 0,167 (zero vírgula cento e sessenta e sete) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses, será atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês.	10

**Valor máximo: 55 pontos**

<b>ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS NA ÁREA DO CARGO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Coordenação ou participação como membro efetivo em planejamento, promoção e avaliação de atividades educativas em saúde (0,4 pontos para cada 12 meses de atividade).	6
Experiência em projeto e/ou atividades de pesquisa (0,2 pontos para cada 12 meses de experiência).	2
Cursos de curta duração (de 12 ou mais horas) ministrados na enfermagem ou áreas afins (atualização, extensão, treinamentos e outros) (0,3 pontos por curso).	3,5
Publicações de artigos científicos ou produção de material informativo/didático na enfermagem ou áreas afins (0,5 pontos por publicação ou produção).	2
Participação em evento científico nacional/internacional na enfermagem ou áreas afins (0,25 pontos por participação).	1
Apresentação de trabalho (oral ou pôster) em evento científico na Enfermagem ou áreas afins, nacional/internacional (0,25 pontos por trabalho).	2
Realização de palestras na área (0,25 pontos por palestra de pelo menos 1 hora de duração).	3,5

**Valor máximo: 20 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	55
ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS NA ÁREA DO CARGO	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR - CLASSIFICAÇÃO "E"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.03 - FARMACÊUTICO - Campus Araras**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS (na área do cargo devidamente registrados nos órgãos competentes)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Certificado de Especialização (Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> ) no mínimo 360h	20
Aperfeiçoamento (maior ou igual a 180h; menor que 360h)	10

**Valor máximo: 40 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Funções técnicas específicas na área do cargo sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por mês.	30
Funções administrativas sendo 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,025 (zero vírgula zero e vinte e cinco) pontos por mês.	06
Promoções obtidas no exercício da função (1 ponto cada).	02

**Valor máximo: 38 pontos**

<b>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (Comprovadas nos termos do Item 7 deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Autoria ou coautoria de artigos científicos (1 ponto).	03
Participação em eventos científicos (0,5 ponto).	03
Apresentação de trabalho em congresso e/ou similares – nacional (0,5 ponto por trabalho).	03
Apresentação de trabalho em congresso e/ou similares – internacional (0,5 ponto por trabalho).	03
Cursos (0,5 ponto por 12 horas).	04

**Valor máximo: 16 pontos**

<b>ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO CURSO DE GRADUAÇÃO (Comprovadas nos termos do Item 7 deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Iniciação científica (1,0 ponto por ano).	02
Extensão (0,5 ponto por semestre).	02
Monitoria (0,5 ponto por semestre).	02

**Valor máximo: 6 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	38
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	16
ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	06
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL SUPERIOR - CLASSIFICAÇÃO "E"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.04 - MÉDICO/PSIQUIATRIA - Campus São Carlos**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Doutor em Saúde Coletiva ou Saúde Mental	10
Título de Doutor em outra área	8
Grau de Mestre em Saúde Coletiva ou Saúde Mental	8
Grau de Mestre em outra área.	5
Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Mental	5
Especialização em outra área	1
Outra Residência em Medicina	3

**Valor máximo: 40 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Funções técnicas específicas na área do cargo junto ao Sistema único de Saúde sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por mês.	20
Funções técnicas específicas na área do cargo sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por mês.	10
Coordenação ou gestão de serviços ou redes de saúde mental 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,025 (zero vírgula zero e vinte e cinco) pontos por mês.	8

**Valor máximo: 38 pontos**

<b>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Participação em evento científico nacional (0,5 ponto).	3
Participação em evento científico internacional (0,5 ponto).	3
Apresentação de trabalho em congresso e/ou similares – nacional (0,5 ponto por trabalho).	3
Apresentação de trabalho em congresso e/ou similares – internacional (0,5 ponto por trabalho).	3
Cursos (0,5 ponto por 12 horas).	4

**Valor máximo: 16 pontos**

<b>ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Iniciação científica (1,0 ponto por ano).	2
Extensão (0,5 ponto por semestre).	2
Monitoria (0,5 ponto por semestre).	2

**Valor máximo: 6 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	40
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	38
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	16
ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	6
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.05 - OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV - Campus São Carlos**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Título de Doutor na Área	5
Título de Mestre na Área	3
Certificado de Especialização (Pós-Graduação Latu Sensu) no mínimo 360h	2
Curso Superior na Área	10

**Valor máximo: 20 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Funções técnicas específicas e/ou estágio na área do cargo conforme a Descrição Resumida das Atribuições deste edital, sendo 1 (hum) ponto por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por mês.	70

**Valor máximo: 70 pontos**

<b>CURSOS NA ÁREA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A cada comprovação de curso completo na área serão atribuídos 2 (dois) pontos.	10

**Valor máximo: 10 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	70
CURSOS NA ÁREA	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.06 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOTÉRIO - Campus São Carlos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Funções técnicas específicas em Biotério: Para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos serão atribuídos 2 (dois) pontos por mês de função. Para períodos inferiores a 12 meses será atribuído 1 (um) ponto por mês de função.	60
Outras funções na área de Biotério, como estágios não curriculares, etc. Para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos será atribuído 1 (um) ponto por mês de função. Períodos inferiores a 12 meses será atribuído 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês de função.	20

**Valor máximo: 80 pontos**

<b>CURSOS NA ÁREA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Comprovações de curso de atualização na área de Biotério (mínimo de 12 horas/curso): Serão atribuídos 2 (dois) pontos por curso.	10
Comprovação de atuação em atividades ligadas a ensino na área de Biotério, como monitorias, etc. (Será atribuído 1 ponto a cada 10 horas/atividade).	5
Comprovações de participação em eventos na área de Biotério: Será atribuído 1 (um) ponto por evento.	5

**Valor máximo: 20 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	80
CURSOS NA ÁREA	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

ANEXO IV

3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

00918.07 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/HIDRÁULICA E HIDROLOGIA - Campus São Carlos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)	VALOR MÁXIMO
Funções técnicas ou estágio em laboratório mediante comprovação na área do cargo ou em Edificações ou Hidrologia ou Saneamento ou Mecânica. Serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por mês.	75
Funções técnicas ou estágio (exceto em laboratório) mediante comprovação na área do cargo ou em Edificações ou Hidrologia ou Saneamento ou Mecânica. Serão atribuídos 2 (dois) pontos por mês.	60

**Valor máximo: 75 pontos**

CURSOS NA ÁREA	VALOR MÁXIMO
Comprovação de participação em cursos de atualização profissional (mínimo de 8 horas) na área do cargo ou conforme descrição resumida das atribuições deste edital: serão atribuídos 5,0 (cinco vírgula zero) pontos por curso.	20
Comprovação de participação em eventos ou palestras na área do cargo ou conforme descrição resumida das atribuições deste edital: serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por evento.	5

**Valor máximo: 25 pontos**

ITEM	Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	75
CURSOS NA ÁREA	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

## ANEXO IV

## 3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"

## TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

## 00918.08 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA - Campus São Carlos

TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR MÁXIMO
Curso Superior na Área de Química	20

**Valor máximo: 20 pontos**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)	VALOR MÁXIMO
Funções técnicas específicas em laboratório ou campo na área de Química. Período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) serão atribuídos 10 (dez) pontos por ano. Períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por mês.	40
Outras funções na área de Química, como estágios, etc. Período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) serão atribuídos 2 (dois) pontos por ano. Períodos inferiores a 12 meses será atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês.	15

**Valor máximo: 55 pontos**

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS	VALOR MÁXIMO
Comprovações de curso de atualização na área do cargo (mínimo de 12 horas/curso) valerão 5 (cinco) pontos por curso.	15
Experiência em Projeto e/ou atividades de pesquisa (2 pontos por ano de experiência).	10

**Valor máximo: 25 pontos**

ITEM	Pontos
TÍTULOS ACADÊMICOS	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	55
ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CIENTÍFICAS	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.09 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Campus São Carlos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência Profissional, quando exercida exclusivamente na área de informática - 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses será atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês.	30

**Valor máximo: 30 pontos**

<b>CURSOS NA ÁREA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Curso com carga horária mínima de 40 horas com ênfase em Desenvolvimento de Software, realizado nos últimos 5 anos. A cada curso será atribuído a pontuação de 1 ponto.	5
Curso com carga horária mínima de 40 horas com ênfase em Administração de Servidores Linux e/ou Redes, realizado nos últimos 5 anos. A cada curso será atribuído a pontuação de 1 ponto.	5

**Valor máximo: 10 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	30
CURSOS NA ÁREA	10
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.10 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Olericultura/Horticultura) - Campus Araras**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência profissional técnica, quando exercida exclusivamente na área do concurso (conforme a Descrição Resumida das Atribuições deste edital), sendo 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por mês para períodos iguais ou superiores a 12 meses completos e ininterruptos. Para períodos inferiores a 12 meses serão atribuídos 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por mês.	40
Experiência profissional técnica em estágio, quando exercida exclusivamente na área do concurso (conforme a Descrição Resumida das Atribuições deste edital), sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por mês.	10

**Valor máximo: 50 pontos**

<b>CURSOS NA ÁREA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Cursos com carga horária de no mínimo 12 horas (1 ponto para cada curso) na área do concurso	10

**Valor máximo: 10 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	50
CURSOS NA ÁREA	10
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.11 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE - Campus Araras**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Realização de serviços em instalações de eletricidade de baixa tensão. Períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) valerão 0,417 (zero vírgula quatrocentos e dezessete) pontos por mês. Para períodos inferiores a 12 (doze) meses será atribuído 0,2 (zero vírgula dois) ponto por mês.	25
Realização de serviços em instalações de eletricidade de média tensão (de 1,0 kV até 36,2 kV). Períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) valerão 0,417 (zero vírgula quatrocentos e dezessete) pontos por mês. Para períodos inferiores a 12 (doze) meses será atribuído 0,2 (zero vírgula dois) ponto por mês.	25
Outras funções técnicas específicas da área do cargo, conforme a Descrição Resumida das Atribuições deste edital. Períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) valerão 0,334 (zero vírgula trezentos e trinta e quatro) pontos por mês. Para períodos inferiores a 12 (doze) meses será atribuído 0,15 (zero vírgula quinze) ponto por mês.	20
Os candidatos que comprovarem três (3) anos ou mais na mesma empresa receberão cinco (5) pontos a mais uma única vez.	5

**Valor máximo: 75 pontos**

<b>CURSOS NA ÁREA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Curso em segurança em instalações e serviços com eletricidade e/ou sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, conforme NR-10. Cursos com o mínimo de 20 (vinte) horas valerão 5 (cinco) pontos por curso.	10
Cursos de atualização profissional na área de eletricidade. Cursos com o mínimo de 20 (vinte) horas valerão 5 (cinco) pontos por curso	15

**Valor máximo: 25 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	75
CURSOS NA ÁREA	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO IV**

**3ª Fase: APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSIFICAÇÃO "D"**

**TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**00918.12 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - Campus São Carlos**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b> (devidamente registrados nos órgãos competentes)	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Graduação em Letras/LIBRAS, ou Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS/Língua Portuguesa, ou Graduação em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), ou Graduação em qualquer área do conhecimento com Curso de Extensão Universitária para tradutor e Intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa	20
Graduação em quaisquer licenciaturas	10
Graduação em andamento na área do cargo	5

**Valor Máximo: 20 pontos**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO (nos últimos 10 (dez) anos a contar da data de publicação deste Edital)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa em Instituições de Ensino Superior. Período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) será atribuído 1 (um) ponto por mês. Período inferior a 12 (doze) meses será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês.	20
Experiência como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa na Educação Básica. Período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) será atribuído 1 (um) ponto por mês. Período inferior a 12 (doze) meses será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês.	30
Experiência como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa em outros ambientes. Período igual ou superior a 12 (doze) meses ininterruptos (completos e contínuos) será atribuído 1 (um) ponto por mês. Período inferior a 12 (doze) meses será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês.	30

**Valor Máximo: 80 pontos**

<b>ITEM</b>	<b>Pontos</b>
TÍTULOS ACADÊMICOS	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO	80
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Para a entrega dos títulos, ler atentamente o Capítulo 8 deste Edital.**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 009/2018**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
INSCRIÇÕES	17/12/2018 a 31/01/2019
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	07/01/2019 a 11/01/2019
PERÍODO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/01/2019 a 11/01/2019
PERÍODO PARA PEDIDO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, TEMPO PARA ALEITAMENTO	07/01/2019 a 11/01/2019
DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11/01/2019
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14/01/2019
DATA LIMITE PARA REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL	31/01/2019
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	01/02/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ACERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	04/02/2019 a 13/02/2019
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS A CERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	22/02/2019
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA PROVA E LISTAS DE INSCRITOS	22/02/2019
<b>1ª FASE - PROVA OBJETIVA (Início às 13h30min - Horário de Brasília)</b>	10/03/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO (Após as 18 horas)	12/03/2019
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	13/03/2019 a 26/03/2019
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS (Após as 18 horas)	27/03/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (Após as 18 horas)	05/04/2019
DIVULGAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	05/04/2019
<b>2ª FASE - PROVA PRÁTICA</b>	08/04/2019 a 18/04/2019
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA PRÁTICA (Após as 18 horas)	22/04/2019
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA	23/04/2019 a 08/05/2019
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS (Após as 18 horas)	09/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS	15/05/2019
CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (Após as 18 horas)	15/05/2019
<b>3ª FASE - ENTREGA DOS TÍTULOS</b>	16/05 e 17/05/2019
RESULTADO DA 3ª FASE – TÍTULOS (Após as 18 horas)	23/05/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TODOS OS CARGOS (Após as 18 horas)	23/05/2019
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 3ª FASE E CLASSIFICAÇÃO FINAL	24/05/2019 a 07/06/2019
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS (Após as 18 horas)	10/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS (Após as 18 horas)	12/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Após as 18 horas)	12/06/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	13/06/2019

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer alteração nas datas será informada através de edital no endereço: [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).